

OFÍCIO Nº 076/2026-PGMP

Parintins/AM, 03 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany
Parintins / AM

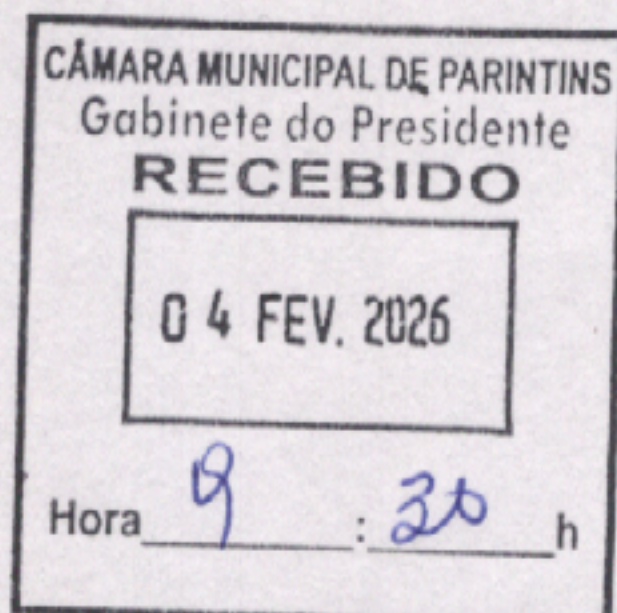
ASSUNTO: Em resposta a indicação nº 1405/2025 de autoria do vereador Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino.

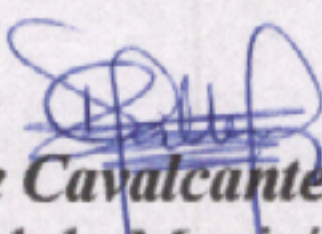
Excelentíssimo Senhor Presidente,

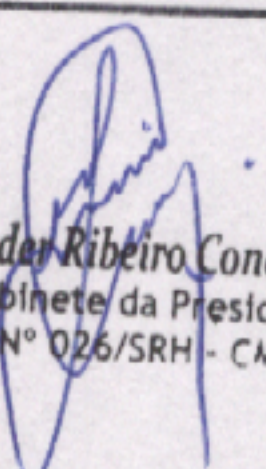
Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, em atenção a indicação nº 1405/2025 de autoria do Vereador Marcus Tardelly Lopes Cursino que solicita a adoção de providências necessárias à realização de eleições para administradores e secretários dos distritos e agrovilas do município de Parintins, cumpre-me esclarecer o que segue.

Foi promovida uma reunião com o corpo jurídico desta Procuradoria para analisar e deliberar sobre a viabilidade jurídica para o atendimento da referida indicação. Ocorre que, após análise, foram identificadas inconsistências e ilegalidades na legislação municipal que delimitou e definiu os distritos e agrovilas, razões que impedem, neste momento, a adoção das providências solicitadas pelo ilustríssimo vereador.

Atenciosamente,




Danielle Cavalcante Hatta
Procuradora-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 070/2025-PGMP


Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL**

A ausência dessas eleições provoca um vácuo de representação local, fragiliza a gestão participativa e contraria o espírito da Lei Orgânica, que garante aos cidadãos o direito de escolher seus dirigentes por meio de eleição direta. Por essa razão, solicita-se que o Poder Executivo Municipal adote, com urgência, as providências para convocação e realização do processo eleitoral ainda no exercício de 2025, fortalecendo a governança pública, a autonomia comunitária e o cumprimento das normas municipais.

Peço, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, em benefício da representatividade e da boa governança no Município de Parintins.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://seapra.gov.br/assinador-digital>

**Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino
(Autor da propositura)
Partido União Brasil**

Protocolado em
Gabinete do Vereador
RECEBIDO
20 NOV. 2025

HORA 19:23


Neandro Marques dos Santos
Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO nº 1405 /2025

Parintins-AM, 18 de novembro de 2025.

AUTORIA: VER. Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino.

ASSUNTO: Indico, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Prefeito Municipal de Parintins, com cópia à Procuradoria-Geral do Município, que adote, com urgência, as providências necessárias para a realização das eleições para Administradores e Secretários dos Distritos e Agrovilas do Município de Parintins, ainda no exercício de 2025, em cumprimento à Lei nº 639/2016-PGMP e à Lei Orgânica do Município de Parintins e demais normas aplicáveis. e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Exposição de Motivos: (Justificativa)

A Lei nº 639/2016-PGMP definiu e delimitou os Distritos de Mocambo, Caburi, Parintins, Vila Amazônia, Tracajá e Uaicurapá como unidades administrativas integrantes do Município. A Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 6º, 7º, 72 e 78, determina que cada Distrito e Agrovila deve possuir um Administrador e um Secretário escolhidos diretamente pela população residente, para mandato de dois anos, com eleições previstas para ocorrer no primeiro domingo de fevereiro do primeiro e do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal (art. 78, §2º).

Embora a data prevista para as eleições de 2025 já tenha transcorrido, a obrigação legal permanece íntegra, pois não há previsão normativa que permita a perda de exigibilidade pelo simples decurso de prazo. Assim, é juridicamente possível — e administrativamente necessário — realizar o pleito de forma extemporânea, a fim de restabelecer a normalidade institucional e assegurar a representatividade democrática das comunidades dos Distritos e Agrovilas.


Neandro Marques dos Santos
Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Parintins